



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da Confederação Suíça dado conhecimento aos Governos dos Estados membros da União de Berna para a protecção das obras literárias e artísticas da notificação do Governo Português relativa à aplicação às províncias ultramarinas portuguesas da Convenção de Bruxelas de 26 de Junho de 1948.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 40 707 — Autoriza o Ministro a alterar a área da concessão definida no artigo 2.º e seus parágrafos do Decreto n.º 36 841, que concede à empresa Mozambique Gulf Oil Company o direito exclusivo de pesquisar e explorar, nos territórios ultramarinos, determinadas substâncias minerais.

27 de Julho, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral da Marinha

Conselho Administrativo — Direcção da Marinha Mercante —
Direcção das Pescarias — Direcção de Hidrografia e Navegação

Art. 178.º «Aquisição de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea a) «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios» — 6.192\$60

Para a alínea e) «Máquinas de escrever e calcular» + 6.192\$60

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Julho de 1956. — O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 3 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Artigo 66.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 1) «De imóveis»:

Da alínea f) «Diques do Ribatejo» 10.000\$00

Para a alínea e) «Lagos, lagoas, rios e outros cursos de água» 10.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração merece, por despacho de 18 do mês em curso, a confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Julho de 1956. — O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Governo da Confederação Suíça, foi dado conhecimento aos Governos dos Estados membros da União de Berna para a protecção das obras literárias e artísticas da notificação do Governo Português relativa à aplicação às províncias ultramarinas portuguesas da Convenção de Bruxelas de 26 de Junho de 1948. Essa notificação produzirá os seus efeitos a partir do dia 3 de Agosto de 1956.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 27 de Julho de 1956. — O Director-Geral, *Henrique Bacelar Caldeira Queiroz*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por despacho de